

**DECRETO Nº 5.054, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NO LUGAR DENOMINADO VALE DO SOL, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE SOLIMÓVEIS CONSTRUTORA, IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que, segundo informações do censo realizado pelo IBGE em 2010, a população de Itapevi era de 200.769 habitantes à época, com população estimada de 220.250 habitantes para o ano de 2014;

**CONSIDERANDO** que o Cemitério Municipal é o único cemitério no Município;

**CONSIDERANDO** que o número de óbitos atendidos no Velório e Cemitério Municipal gira em torno de 1.000 (mil) casos por ano;

**CONSIDERANDO** que o Cemitério Municipal já está com sua capacidade de atendimento esgotada e não consegue acompanhar o crescimento da demanda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a área útil do cemitério municipal para a construção de novas covas, garantindo o atendimento à crescente demanda;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial o imóvel identificado como uma área de terras, denominada como GLEBA VI, do lugar denominado "VALE DO SOL", situado no Município de Itapevi, comarca de Cotia-SP e assim descrita: Principia suas divisas no marco A, localizado junto ao alinhamento da Estrada de Rodagem SP 270, em sua lateral direita no sentido Itapevi- São Paulo, distante do vértice (alinhamento do muro do antigo Cemitério Municipal) aproximadamente 130,00 metros. A partir do marco A, a divisa segue em linha reta, pela extensão de 9,97 metros, até o marco B. Daí, defletindo à direita, a divisa segue em linha reta, acompanhando um trecho de cerca existente, pela extensão total de 61,15 metros, até atingir o marco C, dividindo nestes dois seguimentos respectivamente com a propriedade municipal (cemitério) e Solimóveis - Construtora, Imobiliária e Incorporadora Ltda. A partir daí, a divisa deflete à esquerda em ângulo bastante acentuado e segue em linha reta, dividindo com Solimóveis - Construtora, Imobiliária e Incorporadora Ltda, pela distância de 170,83 metros, até atingir o marco D, representado por um marco de concreto existente. Daí, a divisa deflete à esquerda e segue sempre dividindo com a propriedade de Raul Briquet, em três seguimentos sendo: 10,40 metros, 19,42 metros e 31,12 metros, perfazendo 60,94 metros até atingir o marco G, localizado junto ao alinhamento da Estrada de Rodagem SP 270 já mencionada. Daí, a divisa deflete à esquerda e segue pelo alinhamento desta Estrada em linha irregular, pela extensão de 125,00 metros, até atingir o marco A, ponto de origem da presente descrição, encerrando a área de 9.065,58 metros quadrados, cuja inscrição cadastral municipal é 23.141.24.64.0001.00.000-1 e encontra-se matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP sob o número 66.696, de propriedade de Solimóveis Construtora, Imobiliária e Incorporadora Ltda.

**Art. 2º** - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a ampliação do Cemitério Municipal, com a construção de novas covas, garantindo o atendimento à crescente demanda.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Do valor indenizável pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

**Art. 5º** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal Nº3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal Nº2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se das as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de janeiro de 2015.

**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de janeiro de 2015.

**ISRAEL RODRIGUES MARQUES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**